



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.229/89

SÍNTESE: - autoriza o Poder Executivo a fazer antecipação de receita.

EXPLICAÇÃO: O Sr. JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 20.08.89, nº 0701 e 09.08.0189, aprovou a seguinte Lei:

- Art. 1º** - pelo Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar operação de crédito por antecipação de receita, junto à Secretaria de Fazenda, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados novos), dentro dos parâmetros estabelecidos pela Constituição Federal.
- Art. 2º** - os recursos provenientes da operação de crédito mencionado no artigo anterior serão preferencialmente aplicados na pavimentação asfáltica, início de obras culturais, combate à erosão urbana com implantação de jardins e becos de lado, recuperação e aquisição de máquinas e equipamentos.
- Art. 3º** - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

...



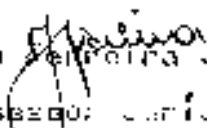
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1.º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 1989


Wilson Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada em 23.08.89

Jacques  de Paula da Silva
Assessor Jurídico